



**EMENDA Nº 12 (Supressiva) CAS**  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.**

Suprima-se, no art. 38 do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, a redação proposta para o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 2008.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 38 do Projeto de Lei Complementar pretende alterar a Lei Complementar nº 769, de 30/6/2008, em três dispositivos diferentes, embora não haja qualquer pertinência temática entre esses dispositivos e a matéria do Projeto de Lei Complementar ora emendado.

A alteração proposta para o art. 88 da LC nº 769/2008 acaba com a paridade no Conselho do IPREV. Atualmente, são 14 membros: 7 representantes do Governo (Secretarias de Planejamento, Governo, Fazenda, Governo, IPREV, CLDF, TCDF) e 7 representantes dos segurados, participantes ou beneficiários, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal, assegurada pelo menos uma indicação a entidades representativas dos servidores do Poder Legislativo.

Em sua proposta, o Governador Rollemberg pretende que o Conselho passe a ser composto de 9 representantes do Governo e apenas 5 representantes dos servidores, causando um sério desequilíbrio na composição do Conselho do IPREV.

Isso é inaceitável. A Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 42) assegura a participação dos servidores nos fundos e entidades para os quais contribui. Essa participação, no entanto, será anulada, se for aprovado o desequilíbrio na composição do Conselho do IPREV.

A atual composição do Conselho tem atendido de modo satisfatório os fins a que esse colegiado se destina. A imposição de uma maioria de representantes do Poder Executivo, além de não ser democrática, desvirtua o princípio da participação dos servidores nos órgãos que tratam dos seus interesses.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/DF**

---

O Governador Rollemberg, que prometeu "radicalizar na transparência", mostra-se autoritário com essa proposta, ao reduzir a papel secundário a participação dos servidores públicos do Distrito Federal no seu regime próprio de previdência social.

Por isso, esperamos contar com a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2015

**Deputado CHICO VIGILANTE**

*Líder*

**Deputado RICARDO VALE**

**Deputado CHICO LEITE**

**Deputado WASNY DE ROURE**